

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 550, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui a Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora ARES-PCJ), e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 32ª, inciso XIV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Artigo 29, inciso XV, do Estatuto Social da Agência Reguladora PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) é consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, e criada para atender as exigências da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico);

Que o art. 26 da Lei federal nº 11.445/2007 preconiza que deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou fiscalização dos serviços de saneamento básico;

Que o art. 19, inc. IV, da Norma de Referência nº 04/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) prevê que, para promoção da transparência da atuação regulatória, as entidades reguladoras infranacionais devem dar publicidade, dentre outros, aos instrumentos regulatórios e de planejamento, incluindo a Agenda Regulatória;

Que a Agenda Regulatória é importante instrumento de promoção da qualidade regulatória à medida em que proporciona transparência e previsibilidade ao processo de elaboração de normas e regulamentos por parte das entidades reguladoras;

Que foi realizada a Consulta Pública nº 04/2023 no período de 13 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024 visando colher contribuições, dirimir dúvidas e apresentação de sugestões em relação à proposta de Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025, da ARES-PCJ;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de transparência e controle social, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e instituir, na forma apresentada no Anexo desta resolução, a Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora ARES-PCJ).

Art. 2º - Os prazos e cronogramas dispostos na Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da ARES-PCJ configuram previsão, estando sujeitos à alteração em virtude das necessidades específicas de cada projeto proposto, ou para preservação do ritmo adequado de elaboração e participação em relação ao conjunto de projetos.

Art. 3º - A Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da ARES-PCJ deverá passar por procedimento de revisão ao longo do primeiro bimestre de 2025, quando serão avaliados o andamento dos projetos propostos e a necessidade de aprimoramentos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da ARES-PCJ poderá ser modificada fora do período de revisão para inclusão e exclusão de projetos ou adequação de escopo, mediante apresentação de motivos junto a cada nova versão publicada.

Art. 4º - Ficam alterados o § 2º do Art. 18 e o *caput* e §§ 1º e 2º do Art. 37 da Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.....

(...)

§ 2º. A manifestação contrária ao processo de Reajuste Tarifário iniciado resultará na perda da data base de abertura do Ciclo Tarifário, ficando prejudicada nova solicitação posterior, hipótese em que o prestador estará sujeito à programação da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória da ARES-PCJ para o início de um novo Ciclo Tarifário.

(...)

Art. 37. A presente Resolução aplica-se aos processos de Revisão e Reajuste Tarifários em conformidade à programação da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória da ARES-PCJ para estabelecimento dos ciclos tarifários dos prestadores de serviços abrangidos por essa norma.

§ 1º Aos prestadores cujo Ciclo Tarifário estabelecido pela programação da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória tenha início em prazo superior a 12 (doze) meses da entrada e vigor desta Resolução, aplicar-se-á transitoriamente o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 115/2015.

§ 2º Após o início do Ciclo Tarifário de todos os prestadores de serviços em conformidade com esta Resolução e com a programação da Coordenadoria

de Contabilidade Regulatória, ficará revogada a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

AGENDA



ARES AGÊNCIA
REGULADORA
PCJ

REGULATÓRIA

2024 - 2025

Sumário descritivo

Apresentação	1
Atividades do Processo Normativo	2
Gestão do Estoque Regulatório	3
Avaliação da adequação e efetividade dos atos normativos já publicados, por meio de sua organização, acompanhamento, revisão, aprimoramento ou extinção	
Normas de Referência da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico)	5
Diretrizes emitidas pela ANA devem ser incorporadas ao estoque regulatório das Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs), incidindo sobre a previsão normativa da Agência	
Normatização	6
Formulação ou consolidação de políticas regulatórias por meio de novos atos normativos, compreendendo estudos, avaliação de impacto, participação dos atores envolvidos e controle social	
Regulamentos e Procedimentos	8
Elaboração de documentação técnica de uniformização e suporte à aplicação dos atos normativos e à atividade regulatória em geral	
Estudos e Publicações	9
Elaboração de materiais analíticos com objetivo de sistematizar e difundir as informações e conhecimentos relevantes acumulados pela atividade regulatória	



Agenda Regulatória: ferramenta de qualidade da regulação

A busca por avanços nas políticas públicas de saneamento básico envolve a melhoria contínua da atividade regulatória.

Nesse sentido, o setor tem observado importantes transformações, dentre elas a perspectiva de uniformidade da regulação e busca ativa das entidades reguladoras infranacionais pelos mais altos padrões de qualidade regulatória.

A qualidade regulatória é o conjunto de práticas que objetiva maior coerência e efetividade à formulação e aplicação de normas, sendo a Agenda Regulatória uma de suas ferramentas mais importantes, ao proporcionar visibilidade e previsibilidade a esse processo.

Apresentamos assim a Agenda Regulatória da ARES-PCJ para o biênio 2024-2025, buscando conectar os desafios específicos de nossa atuação às melhores práticas em normatização observadas no país.

Boa leitura!

Dalto Favero Brochi
Diretor Geral da ARES-PCJ

Atividades do Processo Normativo

PEP	Pesquisa e Estudos Preliminares	Atividade de investigação, coleta de dados e evidências e análise comparativa de experiências nacionais e internacionais acerca do tema tratado pela política regulatória em discussão
TS	Tomada de Subsídios	Mecanismo de coleta inicial de ideias, sugestões ou opiniões sobre determinado tema ou proposta regulatória
AIR	Análise de Impacto Regulatório	Procedimento de avaliação prévia à edição do normativo, que contém informações e dados sobre seus prováveis efeitos e que é direcionado a subsidiar a tomada de decisão da Agência Reguladora
M	Minuta do Ato Normativo	Primeira versão proposta para o Normativo, sujeita a sugestões, alterações ou reparos, previamente à sua homologação/publicação
PCS	Participação e Controle Social	Contribuição de entes regulados, usuários, órgãos de controle e demais setores da sociedade civil em relação a ações, intervenções ou normativos da Agência Reguladora
AC	Análise de Contribuições	Exame das sugestões e críticas direcionadas a determinado tema, questão ou proposição
PD	Processo de Deliberação	Etapa normativa conclusiva, referente à Tomada de Decisão por parte da Alta Direção da instituição

Gestão do estoque regulatório

Projeto	Resoluções nº 48/2014 e 71/2014 (Revisão)	Resolução nº 94/2015 (Revisão)	Resolução nº 251/2018 (Aprimoramento)	Resolução nº 303/2019 (Revisão)	Resolução nº 423/2022 (Aprimoramento)
Tema	Fiscalização e Processo Sancionatório	Bandeiras Tarifárias de EE em Contratos de PPP	Tarifa Social	Procedimentos Regulatórios em Contratos de Concessão e PPP	Preços Públicos de Serviços Individuais
Descrição	<p>As Resoluções ARES-PCJ nº 48/2014 e 71/2014 são normativos fundamentais para orientar as ações de fiscalização e o processo sancionatório da Agência. Decorridos dez anos de sua edição, demandam reavaliação, levando em consideração sua eficácia e as mudanças em curso no setor.</p> <p>O projeto irá reexaminar os tipos de infrações e condutas inadequadas verificadas junto aos prestadores de serviços de saneamento básico, incluindo desde questões especificamente operacionais, até aspectos relacionados à qualidade, eficiência e cumprimento de metas na prestação dos serviços.</p> <p>Além disso, o projeto visa atualizar as ferramentas do processo sancionatório, de modo a torná-lo mais ágil, eficiente e inteligente.</p>	<p>A Resolução ARES-PCJ nº 94/2015 estabelece mecanismo de reequilíbrio por custos adicionais com o sistema de bandeiras tarifárias de energia elétrica no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada.</p> <p>Editada no mesmo ano de instituição das bandeiras, completará uma década em 2025, de modo que se faz necessário rever os parâmetros de sua aplicação após a experiência acumulada.</p> <p>A revisão busca assegurar uma maior previsibilidade e equilíbrio em relação ao tema, permitindo que entes públicos e privados possam enfrentar de maneira mais eficaz os desafios impostos por variações no cenário hídrico.</p>	<p>No ano de 2022, a ARES-PCJ realizou importante estudo de avaliação da implementação de política de Tarifa Social de Água e Esgoto.</p> <p>Ao longo de 2023, alguns dos aprendizados obtidos foram transformados em propostas de melhoria da política para alcance de seus objetivos.</p> <p>Este projeto visa dar maior visibilidade e efetividade a essas propostas por meio do aprimoramento do normativo em voga.</p>	<p>A Resolução nº 303/2019 é o principal normativo a estabelecer procedimentos regulatórios em Contratos de Concessão e PPP, incluindo procedimentos referentes à regulação econômica e acompanhamento da execução contratual.</p> <p>Decorridos quatro anos de sua aplicação, propõe-se sua revisão de modo a captar os avanços que a conjuntura do setor apresenta ao tema, além de verificar a eficácia de sua aplicação em relação à experiência do último período.</p>	<p>A Resolução nº 423/2022 dispõe sobre procedimentos e metodologias a serem observados pela Agência na definição e regulação dos preços públicos dos serviços individuais praticados por prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>Embora seja uma resolução recente, sua curta experiência de aplicação foi capaz de apontar a necessidade de aprimoramentos em sua dinâmica de implantação, de forma a diminuir os custos regulatórios de seus trâmites.</p>



Gestão do estoque regulatório

Projeto	2024				2025			
	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T
Resoluções nº 48/2014 e 71/2014 - Revisão	PEP	TS AIR	M PC	AC PD				
Resolução nº 94/2015 - Revisão			PEP	TS AIR	M PC	AC PD		
Resolução nº 251/2018 - Aprimoramento	PEP	PC AC	PD					
Resolução nº 303/2019 - Revisão			PEP	TS AIR	M PC	AC PD		
Resolução nº 423/2022 - Aprimoramento	PC AC	PD						

Revisão: processo de reavaliação geral do conteúdo e aplicação do ato normativo, com possibilidade de aprimoramento pontual, substituição por novo normativo ou revogação da política regulatória

Aprimoramento: processo de reavaliação do ato normativo objetivando identificar necessidade de aprimoramento pontual que garanta melhores eficiência e eficácia em sua aplicação

Normas de Referência da ANA*

Governança Regulatória			
Tema	Objeto	Normas da ARES-PCJ relacionadas	Documentos
Governança Regulatória	Práticas de Governança a serem observadas pelas Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs)	Protocolo de Intenções Regimento Interno	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/157
Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Tema	Objeto	Normas da ARES-PCJ relacionadas	Documentos
Padronização de instrumentos negociais	Matriz de Risco	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/148
	Padronização Aditivos Contratos de Concessão	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/104
Qualidade da prestação de serviços	Condições Gerais de prestação dos serviços	Resolução ARES-PCJ nº 50/2014	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/165
	Indicadores de Eficiência e Eficácia		https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/108
Regulação Contábil	Indenização de Ativos	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/124
Regulação Tarifária	Reajuste Tarifário	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/138
	Modelos de Regulação Tarifária	Resolução ARES-PCJ nº 435/2022	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/150
Universalização do acesso ao saneamento básico	Metas Progressivas de Universalização	Resolução ARES-PCJ nº 50/2014	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/146
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Tema	Objeto	Normas da ARES-PCJ relacionadas	Documentos
Qualidade da prestação de serviços	Condições Gerais de prestação dos serviços	Resolução ARES-PCJ nº 370/2020	https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/140
	Padrões e indicadores de qualidade e eficiência para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos		Não iniciado

*Previstas para o próximo período. Para mais informações, consultar a Agenda Regulatória da ANA (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/agenda-regulatoria>)

Normatização

Projeto	Metodologia ACERTAR	Qualidade Regulatória	Sustentabilidade Econômico-Financeira dos SMRSU	Procedimentos Regulatórios - Eventos de Interrupção do Abastecimento de Água
Descrição	<p>A Metodologia ACERTAR de auditoria e certificação das informações enviadas pelos prestadores de serviços ao SNIS vem sendo implementada com sucesso pela ARES-PCJ desde 2020.</p> <p>Considerando o contínuo e a manutenção da qualidade desta ação, verifica-se a necessidade de introdução de um instrumento normativo específico definindo aspectos essenciais do procedimento de aplicação da metodologia.</p> <p>Vislumbra-se assim maior apropriação e previsibilidade em relação ao ACERTAR, tanto para entes regulados como para a própria equipe da ARES-PCJ.</p>	<p>Com a edição da Lei federal nº 14.016/2020, ampliaram-se os esforços em nível nacional para uniformização da regulação no saneamento básico.</p> <p>Nesse sentido, um dos temas mais relevantes é o da qualidade regulatória, entendida como conjunto de boas práticas que regem a atividade especificamente normativa das Agências.</p> <p>Assim, objetiva-se implementar normativo que cristalize as ferramentas essenciais de qualidade regulatória exigidas para um padrão adequado de exigência técnica e formal.</p>	<p>O tema da sustentabilidade econômico-financeira é um dos que mais se destacam na regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.</p> <p>Consideradas as restrições à regulação econômica destes serviços em virtude da prevalência das taxas como instrumento de remuneração pelos serviços, faz-se necessária a existência de normativo que permita tratar adequadamente o tema pela sua relevância.</p> <p>O processo de estudo e pesquisa em torno do tema será, ainda, de muita riqueza para estabelecer intercâmbio e acúmulo de conhecimento entre agência, titulares e prestadores de serviços.</p>	<p>Os eventos de interrupção do abastecimento de água frequentemente adquirem caráter crônico, ou, em outros casos, tem duração estendida, extrapolando os padrões considerados na prestação adequada dos serviços.</p> <p>Embora haja previsão legal e normativa acerca destes padrões, vislumbra-se a necessidade de maior assertividade e acurácia das ações da Agência Reguladora frente a essas situações, de modo a avaliar sua gravidade e a pertinência de aplicação de sanções e/ou compensações aos usuários afetados.</p>

Normatização

Normatização												
Projeto	2024				2025							
	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T				
Metodologia ACERTAR	PEP		TS	AIR	M	PCS	AC	PD				
Qualidade Regulatória			PEP		TS	AIR	M	PCS	AC	PD		
Sustentabilidade Econômico-Financeira SMRSU		PEP			TS		AIR		M	PCS	AC	PD
Procedimentos Regulatórios - Eventos de Interrupção do Abastecimento de Água	PEP		TS	AIR	M	PCS	AC	PD				

Regulamentos e Procedimentos

Projeto	Descrição	Data Início	Data Fim
Manual Fiscalização A&E	Documentos que visam garantir uniformidade e transparência aos procedimentos de fiscalização	jan/24	dez/24
Manual Fiscalização RSU		jul/24	jun/25
Manual Avaliação Investimentos	Documento orientado a balizar a forma de apresentação e análise dos projetos de investimentos requisitados pelos prestadores públicos de serviços de saneamento para composição da receita requerida em processos de Revisão Tarifária	jul/24	jun/25
Guia Metodológico de Revisão Tarifária	Documento de apoio à aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, descrevendo os principais elementos de análise retrospectiva e prospectiva	jan/24	dez/24

Estudos e Publicações

Projeto	Descrição
Anuário PMSB	Diagnóstico de qualidade dos Planos Municipais de Saneamento Básico
Panorama A&E	Análise geral de informações relativas à regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de atuação da ARES-PCJ
Panorama RSU	Análise geral de informações relativas à regulação da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos área de atuação da ARES-PCJ
Pesquisa de Satisfação 2024	Avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação à prestação dos serviços de saneamento básico nos municípios regulados
Diálogo Intersectorial - Saneamento, Energia e Transporte	Mapeamento de demandas de normatização e regulação conjunta entre prestadores de serviços de saneamento e demais setores de infraestrutura
Padrões de Atendimento ao Usuário	Levantamento de dados, informações e experiências que permitam analisar e indicar caminhos para avaliação da qualidade do atendimento prestado ao usuário dos serviços de saneamento básico

Agenda Regulatória ARES-PCJ 2024 – 2025
Versão 01 – 06/12/2023



Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ)

Presidente (abr/23 – dez/24)

Lucimara Rossi de Godoy (Prefeita de Valinhos)

1º Vice Presidente (abr/23 – dez/24)

Francisco Antonio Sardelli (Prefeito de Americana)

2º Vice Presidente (abr/23 – dez/24)

Dario Pacheco de Moraes (Prefeito de Vinhedo)

Diretoria Executiva:

Dalto Favero Brochi – Diretor Geral

Carlos Roberto Belani Gravina – Diretor Técnico-Operacional

Carlos Roberto de Oliveira – Diretor Administrativo e Financeiro

Coordenação e Elaboração:

Rodrigo de Oliveira Taufic – Coordenador de Regulação

Aline Aparecida Antunes Cornetti – Analista de Fiscalização e Regulação

André Rodrigues Felipini – Analista de Fiscalização e Regulação

Luís Davi – Estagiário

Marina Cassiano – Assistente Administrativa

Paulo Marcos Faria Maciel – Analista de Fiscalização e Regulação